

ATA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Dispensa Eletrônica nº 023/2025

Protocolo: 6663/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença anual de acesso a aplicativo destinado à Engenharia e Construção Civil, com ênfase na geração de Relatórios Diários de Obras, a fim de atender a demanda do Departamento de Engenharia e Obras da UniRV - Universidade de Rio Verde.

1 - Abertura da Sessão

Às 14:00 horas do dia 08 de abril do corrente ano, de forma remota, realizou-se a sessão pública para avaliação da prova de conceito (POC) descrito em Aviso de Dispensa, presente toda a Comissão Especial nomeados para avaliação conforme **Portaria n.582/2025**, os servidores Camila Rodrigues Bernardes Frazão, Marcelo Augusto Rozan dos Santos, e Sandro Silva Moreira.

Estava presente, o funcionário identificado como Carlos Eduardo Lima e Silva pela empresa **DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA**, inscrita no **CNP: 58.003.493/0001-01**, que foi o responsável pela demonstração do sistema.

A sessão foi gravada e está disponível a todos interessados através do link: <https://drive.google.com/file/d/1pX9g12FulOPLgliaE598fdyFfNHC2LI/view>

Ressalta-se que, conforme os itens 11.1.9. e 11.1.11. do Termo de Referência - Anexo I, o software deve conter pelo menos 95% das funcionalidades listadas no item 11.1.9 do Termo de Referência, assim, os critérios de avaliação serão objetivamente apontados durante a avaliação como: "Atende" ou "Não Atende" a(s) função(ões)/descrições.

2 - Da Avaliação

A empresa realizou a demonstração do teste de funcionalidade do software, conforme item 11 do Termo de Referência - Anexo I. Desta maneira a Comissão Especial designada para avaliar o software, conforme tabela dos itens avaliados e tabela de apuração, concluiu-que:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATENDE	NÃO ATENDE
1	REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO		X
2	REGISTRO DE CONDIÇÃO CLIMÁTICAS		X
3	REGISTRO DE MÃO DE OBRA		
4	REGISTRO DE EQUIPAMENTOS		
5	REGISTRO DE MATERIAIS RECEBIDOS		



6	REGISTRO DE ATIVIDADES EXECUTADAS OU EM EXECUÇÃO		
7	REGISTRO DE OCORRÊNCIAS		
8	REGISTRO DE COMENTÁRIOS		
9	REGISTRO DE FOTOS E VÍDEOS		X
10	REGISTRO DE ANEXOS		X
11	RELATÓRIO VALIDADO E APROVADO		
12	EMIÇÃO DE RELATÓRIO DIGITAL EM PDF		
13	ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM		
14	CADASTRO ILIMITADO DE OBRAS		
15	CADASTRO USUÁRIOS ILIMITADOS		
16	ACESSO REMOTO: O SOFTWARE DEVE PERMITIR O ACESSO REMOTO ÀS INFORMAÇÕES DO DIÁRIO DE OBRAS, DE MODO QUE OS MEMBROS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO POSSAM ACESSÁ-LAS DE QUALQUER LUGAR COM CONEXÃO		
17	SINCRONIZAÇÃO EM TEMPO REAL COM CONEXÃO: O SOFTWARE DEVE PERMITIR QUE OS MEMBROS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO SINCRONIZEM AS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL, DE MODO QUE POSSAM COLABORAR E COMPARTILHAR INFORMAÇÕES INSTANTANEAMENTE		
18	COMPATIBILIDADE DE DISPOSITIVOS: O SOFTWARE DEVE SER COMPATÍVEL COM UMA AMPLA VARIEDADE DE DISPOSITIVOS, INCLUINDO DESKTOPS, LAPTOPS, TABLETS E SMARTPHONES		
19	SEGURANÇA: O SOFTWARE DEVE TER RECURSOS DE SEGURANÇA ROBUSTOS, PARA GARANTIR QUE AS INFORMAÇÕES DO PROJETO ESTEJAM PROTEGIDAS CONTRA ACESSO NÃO AUTORIZADO		
20	SUORTE AO CLIENTE: O SOFTWARE DEVE TER UM BOM SUORTE AO CLIENTE, PARA GARANTIR QUE OS MEMBROS DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO POSSAM OBTER AJUDA RAPIDAMENTE, CASO ENCONTREM PROBLEMAS OU TENHAM DÚVIDAS		

QUANTIDADE DE ITENS JULGADOS (Q.I.J)	20	100%
QUANTIDADE DE ITENS ATENDIDOS (Q.I.A)	-	-
QUANTIDADE DE ITENS NÃO ATENDIDOS	-	-

Fórmula de julgamento

$(Q.I.A./Q.I.J.) * 100 =$ (o valor deve ser maior ou igual a 95%).



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Durante a apresentação, foi constatado que o sistema não atendia aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, isto porque, ao questionar 04 requisitos, foi verificado que o software não atendia, assim, a banca avaliadora questionou a possibilidade de adequação de alguns requisitos e diante da negativa da empresa, já restou caracterizado o não atendimento a 20% dos requisitos.

Considerando que o percentual mínimo de conformidade exigido é de 95%, e que a proposta já se encontrava com 20% de reprovação, a banca deliberou pelo encerramento da avaliação, por não atingir os critérios mínimos estabelecidos.

Desta forma, informamos que o software e suas funcionalidades não foram demonstrados, assim, **REPROVAMOS** o software para fornecimento de licença anual de acesso a aplicativo destinado à Engenharia e Construção Civil, com ênfase na geração de Relatórios Diários de Obras.

3 - Do Encerramento da Sessão

Após a demonstração do software de teste de funcionalidade dos itens a sessão foi encerrada.

Rio Verde/GO, data e assinatura eletrônicos.

Camila Rodrigues Bernardes Frazão

Membro da Comissão Especial

Portaria n.582/2025

Marcelo Augusto Rozan dos Santos

Membro da Comissão Especial

Portaria n.582/2025

Sandro Silva Moreira

Membro da Comissão Especial

Portaria n.582/2025